



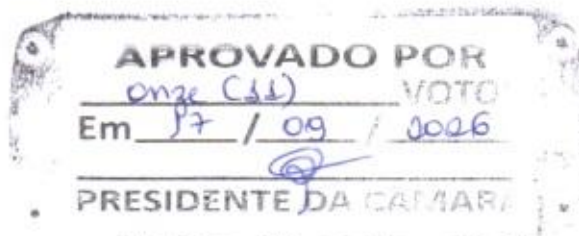
IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Em 17 / 08 / 2026

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 11/2026



EMENTA: "Autoriza a instituir o Programa Tenda Mulher Segura no Município de Ipueiras/CE e dá outras providências".

A Vereadora **JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, com a seguinte redação e justificativa:

Art. 1º: Esta lei autoriza o poder executivo a instituir, no âmbito do Município de Ipueiras/CE, o Programa Tenda Mulher Segura, destinado ao acolhimento, orientação, proteção e encaminhamento de mulheres vítimas de violência, assédio ou importunação sexual em eventos públicos de grande porte, especialmente, o São João de Ipueiras e aniversário do município.

Art. 2º: O Programa Tenda Mulher Segura tem como objetivos:

- I – promover ambiente seguro para mulheres durante eventos;
- II – oferecer acolhimento humanizado e sigiloso às vítimas;
- III – orientar sobre direitos e mecanismos de denúncia;
- IV – encaminhar as vítimas aos órgãos competentes da rede de proteção;
- V – desenvolver ações educativas de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- VI – fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Art. 3º: A Tenda Mulher Segura poderá contar, sempre que possível, com equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, profissionais da saúde, Guarda Civil Municipal e demais profissionais capacitados.

Art. 4º: O espaço poderá disponibilizar:

- I – atendimento imediato e acolhimento;
- II – material informativo sobre direitos das mulheres;
- III – orientação sobre canais de denúncia, especialmente o Ligue 180;
- IV – encaminhamento à rede municipal de atendimento à mulher.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.





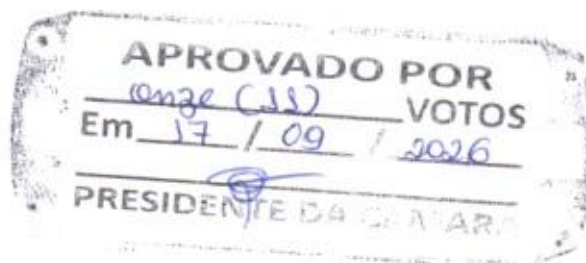
IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º: O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Ipueiras/CE, 03 de setembro de 2026.

Judite Maria Martins Moreira
Vereadora





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa

A presente proposição visa fortalecer a proteção das mulheres em espaços públicos, criando um local seguro para acolhimento, orientação e encaminhamento de vítimas de violência, assédio e importunação sexual.

A Tenda Mulher Segura já é adotada em diversas localidades do país, inclusive no Estado do Ceará, e integra ações de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo conscientização, prevenção e acesso à rede de proteção.

